

**UNIFEDE****Centro Universitário de Brusque – UNIFEDE**Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Administração

EDITAL DE MATRÍCULA

1.º Semestre Letivo de 2025
(ALUNOS CALOUROS – CURSO DE MEDICINA)

O Pró-Reitor de Graduação e o Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário de Brusque – UNIFEDE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEDE, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fundamento no artigo 28 do Regimento Geral da UNIFEDE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax n.º (47) 3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, fazem saber, por meio do presente Edital, que estão abertos os procedimentos de matrícula para Alunos Calouros do Curso de Medicina no **1.º Semestre Letivo de 2025**, observados os seguintes procedimentos:

1. A matrícula dos **alunos calouros**, do **Curso de Medicina** para o **1.º Semestre Letivo de 2025** e outras providências serão efetuadas na Secretaria Acadêmica da UNIFEDE, conforme calendário, procedimentos e condições a seguir apresentados:

PROCEDIMENTOS	DATAS	HORÁRIOS
Matrícula na Secretaria Acadêmica da UNIFEDE		
Matrícula para os calouros oriundos do Vestibular de Medicina ACAFE – Verão 2024.	1.ª Chamada: 16, 17 e 18 de dezembro de 2024	9h às 19h

1.1 Havendo vagas remanescentes, as próximas chamadas obedecerão ao cronograma abaixo:

Chamadas	Publicação da Chamada	Data e Horário da Matrícula
2.ª	18 de dezembro de 2024, após às 19h	8 de janeiro de 2025, das 9h às 19h
3.ª	8 de janeiro de 2025, após às 19h	10 de janeiro de 2025, das 9h às 19h
4.ª	10 de janeiro de 2025, após às 19h	13 de janeiro de 2025, das 9h às 19h
5.ª	13 de janeiro de 2025, após às 19h	15 de janeiro de 2025, das 9h às 19h
6.ª	15 de janeiro de 2025, após às 19h	17 de janeiro de 2025, das 9h às 19h
7.ª	17 de janeiro de 2025, após às 19h	20 de janeiro de 2025, das 9h às 19h

Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333
Santa Terezinha
88352-360 - Brusque - SC
Fone/Fax: (47) 3211-7000
www.unifebe.edu.br

8. ^a	20 de janeiro de 2025, após às 19h	22 de janeiro de 2025, das 9h às 19h
9. ^a	22 de janeiro de 2025, após às 19h	24 de janeiro de 2025, das 9h às 19h
10. ^a	24 de janeiro de 2025, após às 19h	27 de janeiro de 2025, das 9h às 19h
11. ^a	27 de janeiro de 2025, após às 19h	29 de janeiro de 2025, das 9h às 19h
12. ^a	29 de janeiro de 2025, após às 19h	31 de janeiro de 2025, das 9h às 19h

2. São condições preliminares para que o aluno possa efetuar a matrícula:

I - apresentar, impreterivelmente, nas datas e horários previstos para matrícula, via **original** dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documentos de Identidade Oficial aceitos: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, certificado de reservista (com fotografia), carteira nacional de habilitação (modelo novo com fotografia e versão digital), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe (OAB, CORECON, CRA, CREA), passaporte, carteira de trabalho e previdência social;
- CPF (caso o número não conste no documento de Identidade Oficial);
- Comprovante de residência (do mês atual ou do mês anterior);
- Comprovante de Vacina Antirrubéola (para mulheres até 40 anos);
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Certificado de reservista (para homens acima de 18 anos).

II - o candidato não poderá se matricular em componentes curriculares isolados, a matrícula será realizada em todos os componentes curriculares correspondentes a 1.^a fase do Curso de Medicina, salvo se o aluno obtiver aproveitamento em componentes curriculares da referida fase.

III - efetuar o pagamento, no ato da matrícula, da 1.^a parcela da semestralidade no Setor Financeiro da UNIFEBE.

IV - entregar o requerimento de Pré-Matrícula e assinar o Contrato de Prestação de Serviços de Educação no Setor Financeiro. Em caso de aluno menor de 18 (dezoito) anos, este deve estar acompanhado do pai ou responsável legal, que deve apresentar os seguintes documentos: comprovante de residência, carteira de identidade e CPF.

2.1 O candidato que à época da matrícula não comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei n.º 9.394/96, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos classificados, salvo mediante apresentação de documento que demonstre ser concluinte do 3.º ano do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar do 1.º e 2.º anos do Ensino Médio, hipótese em que terá, excepcionalmente, até o dia **24 de janeiro 2025**, para entrega do diploma ou certificado do Ensino Médio.

3. A matrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para o semestre solicitado, mediante a entrega de todos os documentos e demais condições estabelecidas pela Instituição relacionadas no item 2, respeitados os prazos previstos neste Edital.

3.1 Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente, o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para matrícula no prazo fixado no item 1 deste Edital, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

3.2 É de responsabilidade do candidato se informar sobre os prazos fixados para matrícula, conforme ordem de chamadas dispostas no item 1 deste Edital.

4. Os alunos estrangeiros devem apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) equivalência de estudos reconhecida por uma Secretaria de Estado da Educação brasileira na forma da legislação vigente;
- b) passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
- c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente e, neste último caso, deverá apresentá-lo imediatamente à UNIFEBE, quando de seu recebimento ou, ainda, protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
- d) os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior devem apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, na forma da legislação vigente, exceto para os países do Mercosul;
- e) traduzir todos os documentos para a língua portuguesa por um tradutor oficial juramentado.

4.1 Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, podem ser admitidos para matrícula de forma exclusiva, sem necessidade de apresentação deles no formato físico.

4.2 As aulas serão ministradas obrigatoriamente em Língua Portuguesa.

5. A UNIFEBE gera mensalidades, fixadas e atualizadas na forma da Lei n.º 9.870/1999 (Lei da Mensalidade Escolar), cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos no Setor Financeiro.

5.1 Candidatos em débito financeiro com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, em qualquer das modalidades de ensino ofertadas, devem regularizar antecipadamente sua situação para deferimento da matrícula.

5.2 Ao preencher sua solicitação de vaga, o candidato se declara ciente e de acordo com todas as normas deste Edital, aceitando as orientações e as decisões que possam ser tomadas pela UNIFEBE.

6. Pessoas com deficiência deverão declarar essa condição de forma expressa no momento da pré-matrícula, mediante a apresentação de laudo médico e, caso necessário, de informações complementares. Os alunos com deficiência que necessitarem de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

7. A UNIFEBE não é credenciada para oferta de educação especial, na forma da legislação em vigor.

8. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/18, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o aluno desde já fica ciente de que, mediante a concretização da matrícula, autoriza que seus dados pessoais sejam utilizados para inúmeras situações internas da UNIFEBE, tais como: matrícula, rematrícula, contratos de prestação de serviços de educação, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diplomas, questões relativas ao atendimento ao estudante, bolsas de estudo, remessa de informações aos órgãos públicos para os mais diversos fins previstos na legislação, bem como em caso de inadimplência, para com o pagamento das mensalidades escolares, os dados do aluno poderão ser encaminhados e inscritos em órgãos de proteção ao crédito e, inclusive, disponibilizados para empresa especializada de cobranças caso sejam necessários procedimentos administrativos ou judiciais para recebimento dos valores devidos.

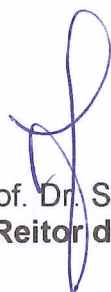
9. As aulas serão ministradas de forma presencial, na sede da UNIFEBE ou em locais que a Instituição de Ensino Superior indicar, podendo ainda ocorrer aulas mediadas pelos meios e tecnologias de informação e comunicação disponíveis, realizadas de maneira síncrona, sempre considerando a natureza dos conteúdos, as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias, e a legislação vigente aplicável.

10. As aulas terão início no dia **3 de fevereiro de 2025**, a partir das **18h30min**, em evento a ser realizado na **Sociedade Santos Dumont**, Rua Luiz Gonzaga Werner, n. ° 70, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC.

11. Mais informações podem ser prestadas pela Secretaria Acadêmica, por meio dos telefones: (47) 3211-7213 e 3211-7214 e *WhatsApp* (47) 99965-0432 e 99742-1472 ou pelo Setor Financeiro: Telefone/*WhatsApp*: (47) 3211-7211.

12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação ou pela Pró-Reitoria de Administração de acordo com a legislação em vigor e em consonância com as normas institucionais.

Brusque, 29 de novembro de 2024.



Prof. Dr. Sidnei Grippa
Pró-Reitor de Graduação



Prof. Sergio Rubens Fantini
Pró-Reitor de Administração

Publicado na UNIFEBE em 29 de novembro de 2024.

